



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 009 /99

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Enfermagem na Saúde da Família e da Comunidade.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, conforme o Processo n.º 11876/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Enfermagem na Saúde da Família e da Comunidade, em nível de Pós- Graduação *latu sensu* a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem, Unidade do Centro Biomédico, em conformidade com o disposto na presente Deliberação, as normas vigentes na UERJ, bem como nas normas federais.

Parágrafo Único- O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se, exclusivamente, a graduados em Enfermagem, graduação plena, inscritos no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 2º- O Curso de Especialização em Enfermagem na Saúde da Família e da Comunidade atenderá às necessidades de capacitação de profissionais para o mercado de trabalho, prioritariamente para o Sistema Único de Saúde e à qualificação de docentes para o magistério superior, de acordo com que dispõe a Resolução 12/83 do CFE.

Art. 3º- A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá à Faculdade de Enfermagem com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública.

Parágrafo Único- O Coordenador será membro do corpo docente do Curso, indicado pelos seus pares, e designado pelo Diretor da Faculdade de Enfermagem.

Art.4º- A gerência financeira do Curso caberá aos órgãos competentes da UERJ.

§ 1º- Em caso de convênio, a gerência financeira obedecerá ao previsto no mesmo.

§ 2º- Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação serão objetos de exame da comissão constituída por membros da Faculdade de Enfermagem e da Instituição conveniada, observado o que dispõe a presente Deliberação.

Art. 5º- O curso será ministrado em 02 (dois) semestres consecutivos e no máximo em 04 (quatro) semestres, com cargas horárias e créditos conforme estrutura curricular, em Anexo.



Art.6º- O curso será integralizado em 690 (seiscentos e noventa) horas, correspondentes a 26 (vinte e seis) créditos obrigatórios e um mínimo de 04 (quatro) créditos eletivos.

Art.7º- A Inscrição no Curso far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade expedida pelo COREn;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Diploma de graduação plena em Enfermagem;
- d) *Curriculum vitae*
- e) Dois retratos (3x4);
- f) Histórico escolar da graduação;
- g) Cópia do CPF.

Parágrafo Único- Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 8º- A seleção dos candidatos para o curso será realizada por uma comissão de professores do corpo docente do Curso, indicado pelo Departamento de Enfermagem de Saúde Pública, e compreenderá:

- a) prova escrita;
- b) exame do *curriculum vitae*;
- c) exame da documentação comprobatória.

Parágrafo Único- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 9º- O número máximo de vagas previsto para cada curso será de 20 (vinte) podendo-se constituir turma a partir da matrícula de 08 (oito) alunos.

Art. 10- A avaliação de aprendizagem, em cada disciplina, será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) exposição oral;
- b) participação em seminário;
- c) trabalho escrito;
- d) atividade de pesquisa;
- e) desempenho prático.

Parágrafo Único- O prazo máximo para a entrega da monografia é de 90 (noventa) dias após o término dos créditos desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização.

Art. 11- O aproveitamento, em cada disciplina, será expresso por um dos seguintes conceitos com valores correspondentes:

- | | |
|----------------------|------------|
| A) Excelente- | 10,0 a 9,0 |
| B) Muito Bom- | 8,9 a 8,0 |
| C) Bom- | 7,9 a 7,0 |



D) Insuficiente- abaixo de 7,0

§ 1º- Os conceitos **A**, **B** e **C** aprovarão o aluno na disciplina.

§ 2º- O conceito **D** reprovará o aluno na disciplina.

§ 3º- O conceito **D** em mais de uma disciplina ou duas vezes na mesma disciplina corresponderá ao desligamento do aluno no curso.

§ 4º- A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às atividades programadas para a mesma.

Art. 12- Anualmente, a Coordenação do Curso apresentará à Direção da Faculdade de Enfermagem, para encaminhamento à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, relatório circunstanciado, em formulários próprios, das atividades desenvolvidas, incluindo históricos escolares dos aprovados e respectivos requerimentos de certificados, para fins de expedição dos certificados correspondentes.

Parágrafo Único- A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso, sendo homologado pelo Conselho Departamental.

Art. 13- Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação 42/96 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 22 de janeiro de 1999.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



ANEXO 1

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM
NA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE**

ESTRUTURA CURRICULAR

MÓDULOS/DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA			CRÉDITOS			DEP.
	T	P	TOTAL	T	P	TOTAL	
MÓDULO I – Tópicos de Saúde							
Política de Saúde	30	-	30	02	-	02	DESP
Saúde Coletiva, da Família e da Comunidade	15	45	60	01	01	02	DESP
Epidemiologia Geral Clínica e Aplicada	30	45	75	02	01	03	DESP
SUB-TOTAL	75	90	165	05	02	07	
MÓDULO II – “Intervenção de Enfermagem no Processo Saúde/Doença no Contexto Familiar e da Comunidade”							
Enfermagem no Controle das Doenças Transmissíveis	30	45	75	02	01	03	DESP
Enfermagem na Atenção Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	45	90	135	03	02	05	DESP
Metodologia Científica na resolução de Problemas	30	45	75	02	01	03	DESP
SUB-TOTAL	105	180	285	07	04	11	
MÓDULO III – “Administração e Gerência da estratégia Saúde da Família”							
Desenvolvimento pedagógico	60	-	60	04	-	04	DEMI
Administração do Processo de Trabalho de Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade	15	45	60	01	01	02	DESP
Metodologia Científica na resolução de Problemas	15	45	60	01	01	02	DFEN
SUB-TOTAL	90	90	180	06	02	08	
TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	270	360	630	18	08	26	

MÓDULOS/DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA			CRÉDITOS			DEP.
	T	P	TOTAL	T	P	TOTAL	
Desenvolvendo a Tecnologia da Sensibilidade Refletindo o saber e o Fazer do Enfermeiro na Saúde da Família	30	-	30	02	-	02	
Primeiros Socorros	30	-	30	02	-	02	DESP DEMC
SUB-TOTAL							
	OFERECIDAS	90	-	90	06	-	06
	MÍNIMO A CURSAR	60	-	60	04	-	04
TOTAL GERAL		330	360	690	22	08	30

OBSERVAÇÃO: a carga horária mínima do curso compreenderá a carga horária dos Módulos I, II e III e de disciplina (s) eletiva (s) que cresça (m) 60 horas ao curso, somando 690 horas.